



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.374/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.667/2024, de 20 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 193.831,95 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0817	Aplicações Diretas	R\$78.000,00
06-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0969	Aplicações Diretas	R\$100.000,00
06-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	R\$15.831,95
TOTAL GERAL			R\$193.831,95

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de **R\$ 193.831,95 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)** no corrente exercício financeiro, referente a (Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, Incentivo Financeiro ao APS manutenção de pagamento de valor nominal com base em exercício anterior e incentivo da APS Equipes de Saúde da Família Atenção Primária), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de junho de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC